

Termos de uso da FIT-EASY

Artigo 1º (Objetivo)

A FIT-EASY (doravante denominada "clube") como um clube de fitness com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, tem como objetivo enriquecer a vida dos membros (aqueles que entraram neste clube através dos procedimentos descritos no Artigo 4º deste termo) de acordo com a filosofia "FIT YOUR STYLE", nutrindo sua mente e corpo, mantendo e melhorando sua saúde enquanto utiliza os ambientes de treinamento com segurança e tranquilidade.

Artigo 2º (Escopo de aplicação)

Cada unidade que compõe este clube é operada pela Fit Easy Co., Ltd. (doravante denominada "sede") ou suas unidades franqueadas (doravante denominadas "filiais"), e estes termos se aplicam ao uso do clube e serviços relacionados entre o membro e a sede ou filiais.

Artigo 3º (Operação independente)

1. Ao utilizar este clube, o membro aceita que a sede e as filiais sejam entidades empresariais independentes, e que a entidade operadora difere consoante a filial ao qual o membro pertença (doravante designada por "unidade filiada").
2. Os membros concordam que as condições de utilização, tais como taxas de adesão e outras despesas, instalações, equipamentos, itens de uso, menus de serviços, regras, etc., diferem dependendo da unidade filiada.

Artigo 4º (Sistema de adesão)

1. Este clube opera por sistema de adesão.
2. Ao desejar ingressar ao clube, deverão ser concordados estes Termos, especificar a unidade filiada, realizar a adesão de acordo com o método prescrito e após avaliação e aprovação pelo clube é fechado o contrato de uso com o clube (entidade operadora da unidade filiada) e o usuário torna-se membro.
3. Ainda que seja feito o pedido de adesão previsto no parágrafo acima, a adesão pode não ser aprovada por conta do resultado da avaliação pelo clube. O método, processo e conteúdo da avaliação não são divulgados.
4. Em caso de menores de idade, o próprio e o seu responsável parental (representante legal) devem co-assinar o formulário de solicitação previsto e apresentá-lo ao completar os procedimentos de inscrição.
5. Os membros devem cumprir estas regras, as regras das instalações e outras regras estabelecidas pelo clube.

6. Passados 31 dias da data de início de utilização (após o 32º dia), os membros podem utilizar todas as filiais que compõem o clube, além de sua unidade filiada.

Artigo 5º (Qualificação de Membro)

1. Para se qualificar a utilizar o clube, os membros devem atender a todos os itens a seguir.

- (1) Cumprir estes Termos e outras regras.
- (2) Apresentar algo que possa identificar a sua identidade durante a solicitação de adesão.
- (3) Não ter tatuagens (incluindo pinturas difíceis de distinguir de tatuagens), não expor tatuagens de forma alguma no clube (não apenas nas instalações, mas também em estacionamentos, bicicletários e outras áreas de administração do clube).
- (4) Não ser afiliado a grupos de crime organizado.
- (5) Você deve declarar que goza de uma situação de boa saúde que não interfira no uso das instalações do clube, e que não está proibido de se exercitar por um médico, etc.
- (6) Não ter nenhuma doença que possa ser contagiosa ou infecciosa para outras pessoas.
- (7) Não pertencer a uma escola ou organização que proíbe a adesão a clubes de fitness.
- (8) Se for menor de idade, obter o consentimento de responsáveis parentais (representante legal) para ingressar ao clube.
- (9) Ser capaz de se comunicar facilmente em um idioma que o clube possa se comunicar.
- (10) Não ter sido expulso do clube por conta destes Termos no passado.
- (11) Não violou os Termos e outras regras do clube no passado (a menos que a violação tenha sido resolvida e o clube concorde).
- (12) Não há outras circunstâncias nas quais o clube determine que o associado não é adequado para adesão.

2. Os membros declaram e garantem ao clube que não se enquadram em nenhum dos seguintes grupos de atividades criminais (doravante denominados "crime organizado"), tanto agora quanto no futuro.

- (1) Grupo de crime organizado
- (2) Membro de grupo de crime organizado (incluindo aqueles que não são membros do grupo de crime organizado há menos de 5 anos)
- (3) Membro associado do grupo de crime organizado
- (4) Diretores, funcionários, acionistas ou outras partes, como reais controladores de empresas afiliadas a grupos de crime organizado
- (5) Outros que se enquadrem nos parâmetros dos itens anteriores

3. Os membros devem declarar ao clube que não irão fornecer fundos, direta ou indiretamente, sob qualquer pretexto a grupos de crimes organizados, nem tencionam fazê-lo futuramente.

4. Os membros declaram e garantem ao clube que não possuem relação direta ou indireta com grupos de crime organizado que deve ser condenada socialmente.

5. Os membros declaram e garantem ao clube que não cometerão nenhum dos seguintes atos, por conta própria ou por meio de terceiros.

- (1) Demandas com o uso de violência
- (2) Exigências irracionais além da responsabilidade legal
- (3) Atos de comportamento ameaçador ou uso de violência em relação ao uso do clube
- (4) Disseminação de boatos, dano à credibilidade do clube ou obstrução dos negócios do clube por meios fraudulentos ou por força
- (5) Outros atos que se enquadrem nos parâmetros dos itens anteriores

Artigo 6º (Taxas diversas)

1. Além dos itens a seguir, o clube determinará as taxas necessárias para utilização do clube (doravante denominadas "taxas") para cada unidade filiada. O membro deverá concordar com a diferença de taxas dependendo de cada unidade filiada.

- (1) Taxa de associação: taxa de uso do clube
- (2) Taxa de inscrição: taxa de emissão de ID do sistema de autenticação facial
- (3) Taxa administrativa: Custo solicitado para procedimentos de registro

2. Os membros deverão pagar os referentes tipos de taxa pelo método prescrito pelo clube até a data especificada separadamente.

3. É mandatório o pagamento de todas as taxas estipuladas nestes Termos, independentemente do membro utilizar ou não as instalações. As taxas uma vez pagas não serão reembolsadas, a menos que seja estipulado de outra forma por lei ou por este acordo, ou por motivos reconhecidos pelo clube.

4. O clube reserva-se no direito de fazer uma revisão das taxas. Neste caso, o membro será notificado com 1 mês de antecedência, e as taxas revisadas serão aplicadas a partir de então.

Artigo 7º (Segurança por Sistema de Reconhecimento Facial)

1. O clube registrará uma foto para autenticação de cada membro, a fim de realizar a segurança por meio de sistema de reconhecimento facial. Os membros deverão concordar em tirar e fornecer a foto de rosto. A foto para autenticação, inclusive no caso de recadastramento ou alteração, limitar-se-á à foto tirada do próprio membro, não podendo ser utilizada foto tirada de terceiros.

2. O sistema de autenticação facial é usado pelo membro cuja foto é usada para autenticação, e não pode ser utilizado por terceiros que não sejam o próprio membro.

3. Na utilização do sistema de autenticação facial, caso a entrada não seja permitida por problemas técnicos de reconhecimento, o membro deverá informar o ocorrido a unidade

filiada. Nesse caso, o associado deverá seguir as instruções da unidade filiada, e se necessário, recadastrar a foto para autenticação.

Artigo 8º (Normas a serem respeitadas)

1. Os membros devem cumprir estes Termos e outras regras e instruções da equipe ao utilizar as instalações, equipamentos, itens de uso, etc. do clube.
2. Ao utilizar o clube, os membros não poderão usar roupas, calçados, acessórios, etc. que não sejam adequados para treinamento, que possam causar ferimento ao próprio ou a terceiros, ou causar danos aos itens e equipamentos do clube, e também devem cumprir com os termos de uso, como o código de vestimenta estipulado pelo clube, incluindo não usar nada que possa prejudicar o clube, ou que possa violar leis, regulamentos ou a ordem e moral pública.
3. Os membros não devem fazer as seguintes ações:
 - (1) Difamar ou caluniar terceiros (doravante referidos coletivamente como "outros"), incluindo outros membros, funcionários ou o clube.
 - (2) Violência, como bater, empurrar ou imobilizar outros e funcionários.
 - (3) Comportamento intimidador ou perturbador, como gritar, bloquear o caminho de outros e funcionários ou obstruir o uso de instalações, equipamentos ou acessórios.
 - (4) Jogar, quebrar, bater, etc. fazer atos perigosos que amedrontam outros e funcionários.
 - (5) Destruir instalações, equipamentos e itens de uso do clube, ou levar para casa itens de uso.
 - (6) Atos como emboscar, seguir, falar sem motivo com outros e funcionários.
 - (7) Atos que causem inconveniência ao pessoal, como gastar tempo e local além dos limites razoáveis por meio de conversas, telefonemas ou outros métodos sem motivos justificáveis.
 - (8) Atos que violem a privacidade de outros e funcionários, solicitações excessivas ou irracionais, pedidos de desculpas sem motivos razoáveis, pedidos de punição interna, ligações sem motivos razoáveis e outros atos de assédio.
 - (9) Treinamento pessoal para terceiros ou atos avaliados externamente como treinamento pessoal.
 - (10) Atos que violem as leis e a ordem pública e a moral, como molestar, espiar, se expor e cuspir.
 - (11) Carregar itens perigosos, como facas.
 - (12) Acompanhamento de outras pessoas além daquelas autorizadas a usar o clube com base nestes Termos, trazer animais (exceto cães de assistência aprovados pelo clube), trazer grandes quantias de dinheiro ou objetos de alto valor.
 - (13) Vendas de mercadorias, atividades comerciais, empréstimo de dinheiro, convites de

negócios, atividades políticas, atividades de solicitação de assinaturas dentro do clube.

(14) Permitir que um terceiro que não seja o membro use o clube ou permita que uma pessoa que não seja o membro use o sistema de reconhecimento facial.

(15) Entrar no clube sob a influência de álcool, uso de drogas proibidas, etc., perturbar a ordem dentro do clube ou prejudicar a honra e credibilidade do clube.

(16) Outros atos que o clube considere impróprios como membro.

Artigo 9º (Restrição/Proibição de Uso)

O clube pode restringir ou proibir o uso de suas instalações por membros que se enquadrem em qualquer um dos itens a seguir.

(1) Se não forem cumpridos estes Termos e outras regras, incluindo as normas a serem respeitadas (Artigo 8).

(2) Deixar de cumprir com os itens da Qualificação de Membro (Artigo 5), fazer declarações falsas no momento da admissão, ou se o Membro deliberadamente deixou de declarar fatos importantes relacionados à qualificação de membro no momento da inscrição.

(3) Quando for determinado que a instalação não poderá ser utilizada normalmente devido a más condições físicas do membro, consumo de álcool, uso de drogas, etc.

(4) Quando se julga que os outros se sentirão desconfortáveis devido ao corpo ou roupas extremamente sujos.

(5) Quando um terceiro que não seja um membro tenha utilizado clube.

(6) Falta de pagamento de taxas por 2 meses consecutivos.

(7) Se o membro estiver com sua adesão em pausa.

(8) Além disso, quando o clube determinar que é apropriado proibir a entrada ou solicitar a saída do membro.

Artigo 10º (Pausa/Regresso)

1. O membro pode suspender a sua adesão do clube declarando o período de pausa e seguindo os procedimentos até a data especificada separadamente.

2. Durante o período de pausa, o membro deverá pagar uma taxa de pausa como taxa administrativa pela manutenção do registro do membro. Se houver uma taxa de adesão já paga, o clube reembolsará a diferença após a dedução da taxa de pausa de acordo com o método prescrito até a data especificada separadamente.

3. O período de pausa é designado em unidades de 1 mês, com período entre 1 a 6 meses (não é permitido pausa inferior a 1 mês). Além disso, com o término do período de pausa, é possível renovar o período de pausa informando um período dentro desse intervalo em unidades de 1 mês.

4. Se houver um contrato de armário, as taxas de armário serão cobradas mesmo durante o período de pausa, a menos que seja realizado um procedimento de cancelamento separado.
5. Ao término do período de pausa, as obrigações do membro serão tratadas normalmente ao retornar ao clube (isso acarretará na obrigação de pagar as taxas comuns).
6. Os membros podem retornar ao clube antes do término do período de pausa, completando os procedimentos prescritos na unidade filiada, mesmo durante o período de pausa.

Artigo 11º (Saída do clube)

1. Se o membro desejar sair do clube por sua própria conveniência, a saída é possível a partir do último dia do mês, cumprindo os procedimentos prescritos até a data especificada separadamente. Além disso, o membro é obrigado a arcar com quaisquer taxas até a data de saída.
2. O clube pode rescindir voluntariamente o contrato com o membro com base neste acordo, mediante aviso prévio de 1 mês.

Artigo 12º (Transferência)

1. Os membros podem utilizar todas as unidades, incluindo unidades filiadas, de acordo com o Artigo 4, Cláusula 6, mas se for determinado que o membro usa principalmente outras unidades específicas além da sua unidade filiada, o membro será transferido naturalmente com o aviso do clube.
2. Os membros concordam com o seguinte quando a transferência é feita.
 - (1) É necessário pagar quaisquer taxas de acordo com os padrões estabelecidos pela unidade filiada após a transferência, podendo as taxas serem maiores do que antes da transferência.
 - (2) Contratos auxiliares, como armários na unidade filiada antes da transferência, etc. não serão transferidos automaticamente para a outra unidade afiliada após a transferência.
 - (3) É necessário um procedimento a parte de cancelamento de contratos auxiliares, como armários na unidade filiada antes da transferência, etc.

Artigo 13º (Declarações, etc.)

1. O membro declara e garante que as informações que declarou no momento da adesão e demais informações prestadas ao clube são precisas. O clube não se responsabiliza por quaisquer danos sofridos por membros ou terceiros devido à imprecisão de tais informações.
2. Quando houver alteração do conteúdo declarado no ato da adesão, o membro deverá realizar prontamente o procedimento de alteração.

3. A notificação ao membro do clube entra em vigor quando a notificação for enviada ao endereço de contato informado pelo membro, e em caso da notificação chegar com atraso ou não chegar por conta do usuário não realizar prontamente os procedimentos informados acima, será considerado como tendo chegado.

Artigo 14º (Expulsão)

1. Se o membro se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir, o clube poderá expulsá-lo (cancelamento do contrato).

(1) O não cumprimento destes Termos e outras regras, incluindo as normas a serem respeitadas (Artigo 8).

(2) Se for constatado que a Qualificação do membro (Artigo 5) não foi atendida, que uma declaração falsa foi feita no ato da adesão, ou que um fato importante relacionado à qualificação de adesão foi intencionalmente omitido.

(3) Perturbar a ordem do clube ou prejudicar a honra e a credibilidade do clube.

(4) Danos intencionais às instalações e equipamentos do clube.

(5) Falta de pagamento da mensalidade por 2 meses consecutivos.

(6) Quando haja pedido de falência ou reabilitação civil, ou pedido de liquidação voluntária.

(7) Além disso, quando o clube determinar que o membro não é adequado como associado.

2. Mesmo que o membro sofra danos devido à expulsão com base no parágrafo anterior, o clube não será responsável pela reparação dos danos.

Artigo 15º (Transferência de status de membro)

O status de membro deste clube é pessoal (limitado ao indivíduo) e não pode ser transferido, emprestado, penhorado ou de outra forma garantido a terceiros.

Artigo 16º (Dias e horários de expediente)

Os dias, horários de expediente e recepção do clube são determinados separadamente para cada unidade filiada. No entanto, os horários podem sofrer mudanças sem aviso prévio devido a razões inevitáveis, como desastres climáticos.

Artigo 17 (fechamento, suspensão, etc.)

1. Caso o clube encontre dificuldades para funcionar ou suspenda as atividades por julgamento próprio devido a algum dos itens a seguir, o clube poderá tomar medidas como fechamento temporário, restrições de uso, fechamento, realocação e extinção de todas ou

parte das unidades que compõem o clube.

(1) Em caso de desastre natural, epidemia (doença infecciosa/contagiosa), guerra, motim, conflito civil, ato terrorista, greve ou outro evento acidental (de força maior) além do controle racional das partes, ou a possibilidade de tais eventos

(2) Ao inspecionar, reparar ou reformar as instalações.

(3) Quando houver promulgação, revisão e abolição de leis e regulamentos, julgamento, disposição por órgãos administrativos, orientações e ordens administrativas, etc.

(4) Quando se confirme uma alteração significativa da situação social e econômica, ou quando exista o risco da mesma.

(5) Além disso, se houver dificuldades do clube funcionar, ou surgirem circunstâncias que ocasionam o julgamento de não poder funcionar, ou quando houver risco dos mesmos.

2. Se o clube estiver programado para fechar temporariamente ou fechar conforme descrito no parágrafo anterior, o clube notificará os membros com antecedência na medida em que as circunstâncias permitirem.

Artigo 18º (Responsabilidade em caso de acidente)

1. Em relação a perdas, furtos, lesões e outros acidentes ocorridos no interior do clube (incluindo não só as instalações, mas também as áreas administradas, como estacionamentos, bicicletários e outras dependências, conforme estipulado no Artigo 5º, Parágrafo 1º), o clube não assumirá qualquer responsabilidade a menos que haja uma razão atribuível.

2. Se um membro causar danos ao clube, a outro associado ou a terceiros por motivos imputáveis ao membro, este será responsável pelo dano.

3. Em relação ao parágrafo anterior, o membro deve entrar em contato com o clube sem demora e seguir as instruções do clube para tomar as medidas necessárias, como compensação por danos e restauração ao estado original.

Artigo 19º (Formas de Aviso)

Os avisos relativos a estes Termos e ao clube serão publicados no site do clube ou em um local designado na unidade filiada.

Artigo 20º (Revisão destes Termos, etc.)

1. A Empresa pode revisar estes Termos se qualquer um dos itens a seguir se aplicar. Nesse caso, a Empresa notificará o membro sobre a revisão dos Termos, o conteúdo da revisão e a data de vigência.

(1) Quando a revisão deste acordo estiver em conformidade com os interesses gerais dos membros.

(2) Se a revisão destes Termos não violar o objetivo do contrato com o membro e for racional à luz da necessidade da revisão, da adequação da revisão e de outras circunstâncias relacionadas à revisão.

2. Além do disposto no parágrafo anterior, o clube poderá revisar outros Termos. Nesse caso, o clube deverá notificar o associado com antecedência sobre a revisão deste acordo, o conteúdo da revisão e a data de vigência. Se o membro utilizar o serviço com base nestes Termos sem fazer nenhuma solicitação especial ao clube após a notificação, será tratado como aceitação dos Termos revisados.

Artigo 21º (Lei aplicável e tribunal competente)

1. A lei que rege estes Termos, outras regras e contratos baseados neles serão as leis do Japão. 2. Se surgir uma ação entre um membro e a sede ou uma filial, o tribunal distrital com jurisdição sobre o endereço do réu será o tribunal de jurisdição exclusiva de primeira instância.

Suplemento

Revisado em 1º de fevereiro de 2023